

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

VALIDADE: 12 MESES

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, rua João Pinheiro, 91 - Centro, na cidade de Nova Era/MG, neste ato representado pelo Prefeito, TXAI SILVA COSTA.

CONTRATADO:

AUGUSTO PNEUS EIRELI, CNPJ nº 35809489000121, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cinquenta e Um, 205, Tropical, Contagem, MG, 32072550, neste ato representada por seu(a) representante Sr(a). ANA CAROLINA DE ARAUJO MARÇAL VIEIRA, 35431283880.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023 / 2023 do dia 25/08/2023, julgado em 29/08/2023 14:16 e homologado em 29/08/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, GABINETE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme características, especificações e quantidades constantes da proposta comercial do Pregão Eletrônico nº 34/2023 / 2023, e da Proposta da Contratada.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 - Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

Assinado por 2 pessoas: ANA CAROLINA DE ARAUJO MARÇAL VIEIRA e TXAI SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0CB9-98BE-6AE7-1F0F> e informe o código 0CB9-98BE-6AE7-1F0F

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.novaera.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.8.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.8.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.8.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.8.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.8.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ R\$ 833.638,00 (oitocentos e trinta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais), conforme planilha abaixo:

Lote 1			
Lote 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CÂMARA DE AR ARO 16 BICO DE BORRACHA	6,00 UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 468,00
Marca: JABUTI	Fabricante: Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory		Modelo: - TR15
Total Lote 1	x1		R\$ 468,00
Lote 2			

Lote 2			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 12.4-24 10 LONAS	6,00 UNIDADE	R\$ 1.912,00	R\$ 11.472,00
Marca: EMPEROR	Fabricante: Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	Modelo: - EP15	
Total Lote 2		x1	R\$ 11.472,00

Lote 3			
Lote 3			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 12.5/80-18	28,00 UNIDADE	R\$ 1.700,00	R\$ 47.600,00
Marca: EMPEROR	Fabricante: Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	Modelo: - EP08 MPT	
Total Lote 3		x1	R\$ 47.600,00

Lote 4			
Lote 4			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 14.00-24 G2/L2 16 LONAS	28,00 UNIDADE	R\$ 3.290,00	R\$ 92.120,00
Marca: EMPEROR -	Fabricante: Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	Modelo: EP02	
Total Lote 4		x1	R\$ 92.120,00

Lote 5			
Lote 5			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 14.9 - 24 - 10 LONAS	6,00 UNIDADE	R\$ 2.362,00	R\$ 14.172,00
Marca: EMPEROR	Fabricante: Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	Modelo: - EP16	
Total Lote 5		x1	R\$ 14.172,00

Lote 6			
Lote 6			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 14.9 - 28 10 LONAS	6,00 UNIDADE	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
Marca: EMPEROR	Fabricante: Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	Modelo: - EP17	
Total Lote 6		x1	R\$ 19.800,00

Lote 7			
---------------	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA e TXAI SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0CB9-98BE-6AE7-1F0F> e informe o código 0CB9-98BE-6AE7-1F0F

Lote 7			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 17.5-25	40,00 UNIDADE	R\$ 3.385,00	R\$ 135.400,00
Marca: EMPEROR	Fabricante: Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	Modelo: - EP03	
Total Lote 7		x1	R\$ 135.400,00

Lote 8			
Lote 8			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 17.5L 24	16,00 UNIDADE	R\$ 6.400,00	R\$ 102.400,00
Marca: FARMBOY	Fabricante: Fabricante: Shadden Tire Company	Modelo: - POWERLUG R-4	
Total Lote 8		x1	R\$ 102.400,00

Lote 9			
Lote 9			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 175/70 R13	80,00 UNIDADE	R\$ 245,00	R\$ 19.600,00
Marca: SAILUN -	Fabricante: Fabricante: Sailun Group Co.,Ltd.	Modelo: ATREZZO SH406	
Total Lote 9		x1	R\$ 19.600,00

Lote 10			
Lote 10			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 175/70 R14 88T	80,00 UNIDADE	R\$ 241,00	R\$ 19.280,00
Marca: TRACMAX	Fabricante: Fabricante: Shandong Yongsheng Rubber Group Ltd.	Modelo: - RADIAL109	
Total Lote 10		x1	R\$ 19.280,00

Lote 11			
Lote 11			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 18.4/30	6,00 UNIDADE	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
Marca: EMPEROR	Fabricante: Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	Modelo: - EP18	
Total Lote 11		x1	R\$ 22.800,00

Lote 12			
----------------	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA e TXAI SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0CB9-98BE-6AE7-1F0F> e informe o código 0CB9-98BE-6AE7-1F0F

Lote 12

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 185/60 R15	30,00 UNIDADE	R\$ 297,00	R\$ 8.910,00
Marca: SUNWIDE	Fabricante: Fabricante: Qingdao Sunwide Tyre Corp.,Limited	Modelo: - RS-ZERO	
Total Lote 12	x1		R\$ 8.910,00

Lote 13

Lote 13

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 185/65 R14	52,00 UNIDADE	R\$ 335,00	R\$ 17.420,00
Marca: JK	Fabricante: Fabricante: JK Tyre & Industries Limited	Modelo: - VECTRA	
Total Lote 13	x1		R\$ 17.420,00

Lote 14

Lote 14

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 19.5 X 24	4,00 UNIDADE	R\$ 3.285,00	R\$ 13.140,00
Marca: EMPEROR	Fabricante: Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	Modelo: - EP12	
Total Lote 14	x1		R\$ 13.140,00

Lote 15

Lote 15

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 205/60 R15	40,00 UNIDADE	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
Marca: SUNWIDE	Fabricante: Fabricante: Qingdao Sunwide Tyre Corp.,Limited	Modelo: - RS-ONE	
Total Lote 15	x1		R\$ 11.600,00

Lote 16

Lote 16

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 205/60 R16	48,00 UNIDADE	R\$ 349,00	R\$ 16.752,00
Marca: SUNWIDE	Fabricante: Fabricante: Qingdao Sunwide Tyre Corp.,Limited	Modelo: - RS-ONE	
Total Lote 16	x1		R\$ 16.752,00

Lote 17

Lote 17

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 215/50 R17	10,00 UNIDADE	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
Marca: ROADKING	Fabricante: Fabricante: Shandong Yongsheng Rubber Group Ltd.	Modelo: - RADIAL F105	
Total Lote 17	x1		R\$ 4.800,00

Lote 18

Lote 18

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 215/65R16	64,00 UNIDADE	R\$ 410,00	R\$ 26.240,00
Marca: SUNWIDE -	Fabricante: Fabricante: Qingdao Sunwide Tyre Corp., Limited	Modelo: RS-ONE	
Total Lote 18	x1		R\$ 26.240,00

Lote 19

Lote 19

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 215/75 R16	40,00 UNIDADE	R\$ 430,00	R\$ 17.200,00
Marca: TRACMAX -	Fabricante: Fabricante: Shandong Yongsheng Rubber Group Ltd.	Modelo: - X-PRIVILEO RF19	
Total Lote 19	x1		R\$ 17.200,00

Lote 20

Lote 20

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 215/75 R17,5 126/124MM	60,00 UNIDADE	R\$ 597,00	R\$ 35.820,00
Marca: FORTUNE	Fabricante: Fabricante: Prinx Chengshan (Shandong) Tire Co., Ltd.	Modelo: - FT-78	
Total Lote 20	x1		R\$ 35.820,00

Lote 21

Lote 21

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 225/65 R16	50,00 UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
Marca: TRIANGLE	Fabricante: Fabricante: Triangle Tyre Group. Co., LTD	Modelo: - TR652	
Total Lote 21	x1		R\$ 35.000,00

Lote 23

Assinado por 2 pessoas: ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA e TXAI SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0CB9-98BE-6AE7-1F0F> e informe o código 0CB9-98BE-6AE7-1F0F

Lote 23

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 225/75 R 16	10,00 UNIDADE	R\$ 594,00	R\$ 5.940,00
Marca: SUNWIDE	Fabricante: Fabricante: Qingdao Sunwide Tyre Corp.,Limited	Modelo: - DUREVOLE AT	
Total Lote 23		x1	R\$ 5.940,00

Lote 24

Lote 24

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 245/70 R16	8,00 UNIDADE	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
Marca: SUNWIDE -	Fabricante: Fabricante: Qingdao Sunwide Tyre Corp.,Limited	Modelo: CONQUEST	
Total Lote 24		x1	R\$ 5.200,00

Lote 26

Lote 26

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 275/80 R22,5 LISO 149/146M	80,00 UNIDADE	R\$ 1.667,00	R\$ 133.360,00
Marca: CHALLENGER	Fabricante: Fabricante: JK Tyre & Industries Limited	Modelo: - CUH2	
Total Lote 26		x1	R\$ 133.360,00

Lote 27

Lote 27

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 9.5.24	10,00 UNIDADE	R\$ 1.490,00	R\$ 14.900,00
Marca: FARMBOY	Fabricante: Fabricante: Shadden Tire Company	Modelo: - GRIPKING	
Total Lote 27		x1	R\$ 14.900,00

Lote 28

Lote 28

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 90.90 18 DIANTEIRO	3,00 UNIDADE	R\$ 145,00	R\$ 435,00
Marca: MAGGION	Fabricante: Fabricante: Maggion Industria de Pneus e Máquinas Ltda.	Modelo: - PREDATOR	
Total Lote 28		x1	R\$ 435,00

Lote 29

Lote 29

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 90.90 18 TRASEIRO	3,00 UNIDADE	R\$ 145,00	R\$ 435,00
Marca: MAGGION	Fabricante: Fabricante: Maggion Industria de Pneus e Máquinas Ltda.	Modelo: - PREDATOR	
Total Lote 29		x1	R\$ 435,00

Lote 30

Lote 30

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 90/90-19	6,00 UNIDADE	R\$ 229,00	R\$ 1.374,00
Marca: MAGGION -	Fabricante: Fabricante: Maggion Industria de Pneus e Máquinas Ltda.	Modelo: VIPER	
Total Lote 30		x1	R\$ 1.374,00

4.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração do Município de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço informado na ordem de fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante ao Município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerará a dotação orçamentária própria da Secretaria requisitante:

02.01.01.04.122.0401.2005 - 3.3.90.30.00078 1.500.000.0000

02.02.01.04.122.0401.2131 - 3.3.90.30.00108 1.500.000.0000

02.04.01.12.122.1204.2031 - 3.3.90.30.00232 1.500.000.1001

02.04.01.12.361.1203.2048 - 3.3.90.30.00243 1.500.000.1001

02.04.01.12.361.1203.2048 - 3.3.90.30.00243 1.550.000.0000

02.04.01.12.361.1203.2048 - 3.3.90.30.00243 1.553.000.0000

02.04.01.12.361.1203.2048 - 3.3.90.30.00243 1.576.000.0000

02.04.02.12.361.1201.2036 - 3.3.90.30.00265 1.500.000.1001

02.04.02.12.361.1201.2036 - 3.3.90.30.00265 1.550.000.0000

02.04.04.12.361.1203.2048 - 3.3.90.30.00312 1.540.000.0000

02.05.01.10.122.1010.2065 - 3.3.90.30.00334 1.500.000.1002

02.05.01.10.302.1011.2067 - 3.3.90.30.00354 1.500.000.1002

02.05.01.10.302.1011.2067 - 3.3.90.30.00354	1.600.000.0000
02.05.01.10.302.1011.2067 - 3.3.90.30.00354	1.621.000.0000
02.05.01.10.305.1013.2083 - 3.3.90.30.00387	1.500.000.1002
02.05.01.10.305.1013.2083 - 3.3.90.30.00387	1.600.000.0000
02.05.01.10.305.1013.2083 - 3.3.90.30.00387	1.621.000.0000
02.05.02.10.301.1012.2073 - 3.3.90.30.00394	1.500.000.1002
02.05.02.10.301.1012.2073 - 3.3.90.30.00394	1.600.000.0000
02.05.02.10.301.1012.2073 - 3.3.90.30.00394	1.621.000.0000
02.05.02.10.301.1012.2080 - 3.3.90.30.00410	1.500.000.1002
02.05.02.10.301.1012.2080 - 3.3.90.30.00410	1.600.000.0000
02.07.02.17.512.1701.2109 - 3.3.90.30.00601	1.753.000.0000
02.07.02.17.512.1701.2109 - 3.3.90.30.00601	1.753.000.0000
02.07.02.17.512.1701.2110 - 3.3.90.30.00611	1.753.000.0000
02.08.01.08.122.0409.2085 - 3.3.90.30.00622	1.500.000.0000
02.08.02.08.243.0409.2087 - 3.3.90.30.00633	1.500.000.0000
02.08.04.08.244.0409.2116 - 3.3.90.30.00677	1.500.000.0000
02.08.04.08.244.0409.2116 - 3.3.90.30.00677	1.660.000.0000
02.08.04.08.244.0409.2116 - 3.3.90.30.00677	1.661.000.0000

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1 - O objeto deverá ser entregue, conforme discriminado na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.solicitado, de 8:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30 horas.

11.2 - O Município de Nova Era se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo

com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Eras/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

13.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.549/2008, Decreto Federal 10.024/19.

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Nova Era, 29 de 08 de 2023 .

Txai Silva Costa

11751997618

Contratante

ANA CAROLINA DE ARAUJO MARÇAL VIEIRA

35809489000121

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CB9-98BE-6AE7-1F0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CAROLINA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA (CPF 354.XXX.XXX-80) em 29/08/2023 17:32:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



TXAI SILVA COSTA (CPF 117.XXX.XXX-18) em 30/08/2023 08:22:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0CB9-98BE-6AE7-1F0F>